



PROCESSO	Sem protocolo
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS DE OFÍCIO

DELIBERAÇÃO Nº 419/2020 – (CEP-CAU/MT)

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia **31 de julho de 2020**, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o direito fundamental à razoável duração do processo previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o art. 53º da Resolução CAU/BR nº 22/2012, que define a condução do processo ao exercício profissional obedecerá, dentre outros, aos princípios da razoabilidade, eficiência, impulso oficial e celeridade

Considerando o poder regulamentar decorrente da autonomia administrativa assegurado pelo inciso X do art. 2º do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

Considerando a necessidade de padronização de rotinas administrativas, a fim de garantir a celeridade indispensável à efetiva prestação desta Comissão, sem prejuízo da dialeticidade processual.

DELIBEROU

1. Define procedimentos a serem adotados, de ofício, pela Assessoria da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT em relação a intimação de decisões.
2. Determinar a Assessoria da Presidência e Comissões que, ex officio, comuniquem as partes de decisões e atos proferidas por esta Comissão, através de ofício assinado, podendo ser digitalmente.
3. Fica dispensada assinatura do Conselheiro Relator nos ofícios de comunicação de decisão. servindo a própria decisão com cópia anexa ao ofício assinado pela Assessoria da da Presidência e Comissões como comunicação.

Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros João Antônio Silva Neto e Alexsandro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência do conselheiro** Hendyel Castro Reis.

JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO

Coordenador

HENDYEL CASTRO REIS

Coordenadora Adjunta

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

ALEXSANDRO REIS

Membro
